



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N° 08.778.755/0001-23

DECRETO N° 07 DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE HÍDRICA NO MUNICÍPIO DE ARARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo presente e;

CONSIDERANDO que a prolongada estiagem reduziu os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem o Município;

CONSIDERANDO que as previsões meteorológicas indicam chuvas abaixo da média durante todo o período do outono e que esta previsão se estende na maior parte do território do estado da Paraíba, tendo diversas cidades já decretado o racionamento de água;

CONSIDERANDO o colapso no abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO a suspensão do fornecimento de água pela CAGEPA no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada em toda extensão territorial do Município de Arara, a existência do ESTADO DE CALAMIDADE provocada por prolongada estiagem reduzindo os níveis de água acumulada nas bacias que abastecem o Município, a qual é caracterizada como SITUAÇÃO GRAVE DE CRISE HÍDRICA para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos narrados.

Art. 2º - Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), podendo esse prazo ser alterado conforme situação dos fatos.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário a este decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2022.


JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
Prefeito constitucional do Município de Arara/PB